



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2026PE

ACESSO AO EDITAL:

<https://pncp.gov.br/app/editais>

PROCESSO INTERNO Nº 0104012026

SECRETARIA DEMANDANTE:

SECRETARIA DA SAÚDE.

SETORES DE LICITAÇÃO PM
206
Página
Fabrica
DE CASCAVEL

OBJETO:

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinado a Unidade Básica de Saúde da Família – UBASF “Águas Belas”, “Caponga”, “Guanacés”, “Planalto”, “Prata” e “Francisco Holanda Marques”, oriundo da Emenda Parlamentar, Proposta de nº 11412197000125007, junto à Secretaria da Saúde do Município de Cascavel/CE.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 530.472,29 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E PROVEDOR DO PREGÃO:

Dia 05/05/2026 às 09h (horário de Brasília)

BLL COMPRAS: <https://bll.org.br/>

REGISTRO DE PREÇOS?	GARANTIA DE PROPOSTA?	GARANTIA DE EXECUÇÃO?	MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Não	Não	Não	Aberto – Lances (Intervalo mínimo de R\$ 1,00)	Menor Preço por Item

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*

Requisitos Básicos:

Documentos equivalentes que atendam a todas as exigências de habilitação.

Requisitos Específicos:

Qualificação Econômica – Financeira

Sim será Qualificação Econômica – Financeira.

Qualificação Técnica

Sim será exigido qualificação técnica.

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 8 do Anexo I deste Edital.

VISTORIA?	EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA?
Não	Não	Sim	Não

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

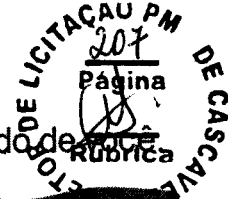
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ

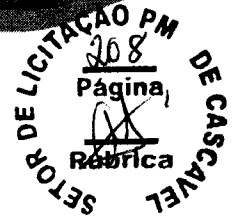
Agora cuidando de você



Até as 23h59min do dia 29/04/2026 no provedor do pregão (<https://bll.org.br/>), ou mediante o envio no endereço eletrônico (e-mail: licitacao@cascaavel.ce.gov.br ou até as 17h para protocolo no endereço Av.: Chanceler Edson Queiroz, nº 2650. Bairro: Rio Novo, em Cascavel/CE.

CONTATO/DÚVIDAS:

Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE: Telefone nº (85) 3334-2840 e e-mail: licitacao@cascaavel.ce.gov.br



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2026PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104012026

O **Município de Cascavel/CE**, por intermédio deste **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 02.03.004/2026 de 02 de março de 2026, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, **Decreto Municipal nº 011/2023**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS:

1.1. O PROCESSO LICITATÓRIO TEM POR OBJETIVOS: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos e; IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, **OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

2. DO OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinado a Unidade Básica de Saúde da Família – UBASF “Águas Belas”, “Caponga”, “Guanacés”, “Planalto”, “Prata” e “Francisco Holanda Marques”, oriundo da Emenda Parlamentar, Proposta de nº 11412197000125007, junto à Secretaria da Saúde do Município de Cascavel/CE., de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme composição dos produtos e quantidades constantes do Quadro I do Anexo I deste Edital.

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma <https://bll.org.br/> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

4. DA CONVOCAÇÃO (DAS DATAS, HORÁRIOS E DO ENDEREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO):

4.1. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO: www.bll.org.br



4.2. ACESSO AO EDITAL: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e PORTAL DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE: <https://www.cascavel.ce.gov.br/licitacaolista.php>

4.3. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **22/04/2026**.

4.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **05/05/2026, às 09h**.

4.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.6. A Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE atende pelo telefone de nº (85) 3334-2840 e pelo e-mail: licitacao@cascavel.ce.gov.br

4.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada conforme aviso no provedor do certame.



5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O fornecimento do objeto desta licitação é estimado em **R\$ 530.472,29 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, conforme mapa de preços anexo ao processo.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Participarão dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte** regularmente estabelecida no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital.

6.2. Poderão participar dos itens **10 e 11** desta licitação **todas e quaisquer empresas ou sociedades**, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital.

6.3. Os critérios estabelecidos no item 6.1. atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte dispostos no art. nº 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 174/2014, aplicado, na oportunidade, em conformidade com o art. 4º, da Lei 14.133/21.

6.4. Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo lote/item/produto, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo lote/item/produto.



6.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.5.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cascavel/CE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. Não poderão participar deste Pregão:

6.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

7. DA VISTORIA

7.1. Não há previsão de vistoria, dadas as características da contratação.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não há previsão do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços para o objeto da presente licitação.

9. DA PROPOSTA

9.1. Na presente licitação, fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

9.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **MENOR PREÇO POR ITEM**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas e custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.

9.2.2. Os valores máximos a serem aceitos, após concluída todas as etapas do Pregão, serão os previstos no Quadro I do Anexo I deste Edital.

9.3. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.



9.4. A licitante declarará, ainda, que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.

9.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.6. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

9.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Quando do cadastramento da proposta, encaminhada exclusivamente por meio do sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo.

9.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos da fase de envio de lances.

9.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance



- 11.2. O modo de disputa adotado será o **“ABERTO”**, conforme disposto no art. 23 da IN SEGES-ME nº 73/2022.
- 11.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.3.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 11.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00**.
- 11.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.6.1. Só haverá empate entre propostas iguais se não seguidas de lances.
- 11.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 11.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.10. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.bll.org.br
- 11.11. O sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente após encerrada essa etapa e, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas.



11.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

11.12.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da data de abertura do certame, em sede de diligência, bem como, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, não constitui apresentação de novos documentos nos termos do entendimento proferido no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.12.2. A prorrogação poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou de ofício, a critério do Pregoeiro quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

11.13. O não envio dos documentos no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sem justificativa aceita, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação da licitante e consequente desclassificação de sua proposta, e na ocorrência da infração constante do Inciso IV do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 com as sanções previstas nos incisos II (multa) e III (impedimento de licitar e contratar) do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do (TCU Certidões APF) disponível no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

12.2. É responsabilidade do licitante garantir a precisão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo corrigir ou alterar registros imediatamente ao identificar inconsistências ou desatualizações (IN nº 3/2018, art. 7º, caput). A não observância do item anterior pode resultar em desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.3.1. Contiver vícios insanáveis;



- 12.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I (Termo de Referência);
12.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

12.3.3.1. No caso dos preços presumidamente inexequíveis a exequibilidade terá que ser demonstrada nos termos dos Art. 33 e 34 da IN nº 73/2022.

12.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.5. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante classificada em primeiro lugar e cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento, nos termos do item 8 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

13.2. A habilitação será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

13.2.1. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como a declaração que não emprega menores nos termos do artigo 7º, XXXIII, da CF, além de condições adicionais, eventualmente requisitadas, como a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, deverão ser enviados por meio do sistema www.bll.org.br quando solicitados pelo Pregoeiro.

13.2.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

13.2.1.2. Em se tratando de empresa(s) estrangeira(s) serão adotados os preceitos constantes da IN nº 10/2020.

13.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão.



13.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado os prazos dispostos neste edital.

13.7. A habilitação técnica do Consórcio, caso seja necessário, será calculada com base na soma dos quantitativos de cada membro do consórcio. Para a habilitação econômico-financeira, também se considerará a soma dos valores de cada consorciado.

13.8. Caso o consórcio não seja composto exclusivamente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exija requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

14. DA AMOSTRA/EXAME DE CONFORMIDADE/PROVA DE CONCEITO

14.1. Não há previsão de solicitação de amostras, ou outros testes de interesse da Administração.

15. DOS RECURSOS

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DAS PENALIDADES

16.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, nos termos do item 11 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.



17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária constante do item 10 do Anexo I deste Edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto especificado.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência da garantia prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico licitacao@cascavel.ce.gov.br

20.1.1. Se realizadas por meio eletrônico, até as 23h59min da data limite fixada, ou até as 17h dessa mesma data, se realizada de forma protocolar nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE no endereço, Av.: Chanceler Edson Queiroz, nº 2650. Bairro: Rio Novo, em Cascavel/CE.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.2.1. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem acima, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

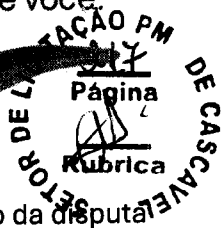
20.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora.

21.2. A adjudicação e homologação desta licitação competem a autoridade competente ou pessoa designada pelo Município de Cascavel/CE para tal função.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



22.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e se balizem pelos objetivos e princípios que regem as contratações públicas elencados no item 1 do presente edital.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato e busquem satisfazer o interesse público primário.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23. DOS ANEXOS

23.1. À entrega do objeto, às condições de pagamento, as obrigações do contratado e contratante e demais condições encontram-se previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

23.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.2.1. ANEXO I – Termo de Referência.

23.2.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

23.2.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

23.2.4. ANEXO IV – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

23.2.5. ANEXO V – Modelo de Carta Proposta

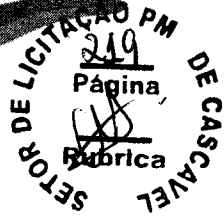
Cascavel/CE, 16 de Abril de 2026.

Francisco Ramalho Meireles

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinado a Unidade Básica de Saúde da Família – UBASF “Águas Belas”, “Caponga”, “Guanacés”, “Planalto”, “Prata” e “Francisco Holanda Marques”, oriundo da Emenda Parlamentar, Proposta de nº 11412197000125007, junto à Secretaria da Saúde do Município de Cascavel/CE.



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 0104012026

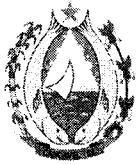
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinado a Unidade Básica de Saúde da Família - UBASF "Águas Belas", "Caponga", "Guanacés", "Planalto", "Prata" e "Francisco Holanda Marques", oriundo da Emenda Parlamentar, Proposta de nº 11412197000125007, junto à Secretaria da Saúde do Município de Cascavel/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EXCLUSIVA / COTA RESERVADA – DIFERENCIADA PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO tipo capsular. modo de operação: digital com sistema universal, permitindo o uso de todos os modelos de cápsulas pré-dosificadas. tampa protetora em acrílico transparente; possuir dispositivo de segurança que impede seu funcionamento com a tampa aberta; baixa vibração e silencioso; bivolt (110-220v); com pelo menos 4.600 rpm; temporizador eletrônico com escala podendo ir de 0 a 30 seg tendo divisão de 1 em 1 seg e capacidade de memorização do último batimento selecionado. superfície lisa, facilitando a limpeza e desinfecção do equipamento.	UNID.	6	R\$ 1.785,33	R\$ 10.711,98
2	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRAORAL, modelo coluna móvel com rodízios ou parede com braço pantográfico, equipado com cabeçote selado a vácuo com rotação de 360 graus, óleo isolante de alta rigidez e ponto focal de no máximo 0,7 mm para alta resolução de imagem; o equipamento deve possuir gerador de alta frequência com tensão nominal entre 60 kvp e 70 kvp, corrente anódica de 7 ma a 10 ma, filtração total mínima de 2,0 mm al e colimador cilíndrico revestido; inclui painel de controle digital microprocessado com display lcd/led, temporizador centesimal com escalas de 0,01 a 2,5 segundos, seleção pré-programada para diferentes grupos dentais, biotipos de pacientes e compatibilidade com sensores digitais ou filmes convencionais; o dispositivo deve contar com disparador remoto com cabo espiralado, sinalização sonora e visual de emissão de radiação, alimentação bivolt automática ou com chave seletora, além de apresentar obrigatoriamente o registro vigente na anvisa, certificado inmetro e estar em total conformidade com a rdc 611/2022 e normas abnt nbr iec 60601.	UNID.	6	R\$ 12.197,88	R\$ 73.187,28
3	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (35 LITROS) - aço inox, tipo: horizontal, modelo: pré-vácuo, operação: automática, digital, característica adicional: sistemas de secagem e segurança, volume câmara: até 75l, composição: sensores temperatura e pressão, alarmes, outros componentes: 1 porta.	UNID.	3	R\$ 6.356,33	R\$ 19.068,99
4	BALDE PEDAL EM AÇO INOXIDÁVEL balde em aço inoxidável, deve ter grande resistência a sabões e detergentes. constituído em chapa de aço inoxidável com acabamento polido, com tampa por acionamento por pedal: capacidade de 30 litros.	UNID.	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
5	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA DE ALTO RENDIMENTO, capacidade para atendimento de 01 a 02 consultórios simultaneamente, equipada com motor elétrico potente de no mínimo 1/2 hp e rotação de 3.400 rpm, possuindo proteção térmica contra sobrecargas e sistema de refrigeração interno; o equipamento deve apresentar vácuo máximo de 450 mmhg a 550 mmhg, com baixo nível de ruído (máximo 65 db) e sistema de filtragem de entrada para retenção de resíduos sólidos; o conjunto deve ser construído em estrutura de	UNID.	14	R\$ 4.698,86	R\$ 65.784,04



	alta resistência à corrosão, com sistema de fluxo de água otimizado ou sistema seco (conforme exigência do edital) para economia de recursos hídricos, possuindo válvula anti-refluxo e conexões de entrada e saída de fácil instalação; o dispositivo deve ser bivolt (110v/220v) ou com chave seletora, contendo obrigatoriamente o registro vigente na anvisa , certificado inmetro e estar em total conformidade com as normas abnt nbr iec 60601 , garantindo alta durabilidade e desempenho constante nos procedimentos clínicos e cirúrgicos.				
6	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, elétrica e automática, com formato anatômico e sistema de circuito elétrico inteligente para início e final de trabalho, facilitando a movimentação e proporcionando ganho de tempo; base com dimensão que permite a aproximação do cirurgião-dentista e do assistente ao campo operatório, fabricada em ferro fundido, oferecendo equilíbrio estrutural e total estabilidade ao conjunto, com caixa de comando integrada e sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em ferro fundido e chapa de aço dobrado, com capacidade de até 175 kg; movimentos silenciosos e suaves do assento e encosto acionados por dois motoredutores elétricos isentos de óleo, com potência consumida de 237 va; articulação central única entre assento e encosto em ferro fundido modular com acabamento pintado, evitando acúmulo de resíduos e facilitando a limpeza e desinfecção; comandos elétricos por meio de pedal fixo integrado à base, de fácil acesso, com movimentos de subida e descida e no mínimo três posições de trabalho programáveis com movimentos automáticos e sincronizados de elevação e inclinação, reguláveis conforme o biótipo do profissional, além de sistema de volta a zero, interrupção automática dos movimentos com simples toque e acionamento do refletor com no mínimo quatro intensidades de luz programáveis (6.000, 9.000, 15.000 e 22.000 lux), com desligamento automático ao acionar a volta a zero; estruturas de assento e encosto em vergalhões e chapas de aço dobrado, proporcionando leveza, robustez e resistência estrutural, com encosto revestido em poliestireno de alto impacto para melhor acabamento e durabilidade, permitindo maior aproximação ao campo operatório; partes metálicas decapadas, fosfatizadas e com banho químico de zinco, juntamente com capas em poliestireno e abs com proteção uv e pintura em poliuretano liso de alto brilho, garantindo proteção contra contaminação e corrosão; braço esquerdo em integral skin na cor cinza, altamente resistente a riscos e à desinfecção; altura do assento variando de 390 mm a 785 mm, facilitando o acesso do paciente; estofamento envolvente e anatômico com 1.870 mm de comprimento e 600 mm de largura máxima, em espuma especial de poliuretano de densidade progressiva, moldado com perfil em pvc flexível e forro em malha pa, com apoio lombar, totalmente sem costuras ou emendas, de fácil higienização, com capa lavável para os pés e cores suaves para melhor integração ao consultório; encosto de cabeça com movimentos longitudinal e biarticulado, ajustável anteroposteriormente para maior conforto, inclusive em odontopediatria e pacientes especiais; circuito elétrico de baixa voltagem em corrente contínua com cabos planos de alta flexibilidade e conectores rápidos sem necessidade de solda, alimentação 127/220 v – 60 hz; equipo odontológico modelo cart em poliestireno de 3 mm, resistente a impactos, sem cantos vivos, montado sobre quatro rodízios, com seleção automática das pontas por sistema pneumático, bloco de acionamento em metal não ferroso com banho de níquel químico, regulagens individuais de ar e água calibradas em fábrica, mangueiras lisas, leves e flexíveis tipo oblate, suporte de pontas em abs removível para higienização, terminal com seringa triplíce metálica mecânica com ar, água e spray, bico curvo removível e autoclavável, dois terminais tipo borden para alta e baixa rotação, controle de spray no próprio terminal, puxadores bilaterais incorporados, bandeja removível em aço inox de 360 x 230 mm, reservatório de água transparente em policarbonato com capacidade de 1.000 ml e tampa despressurizadora, válvula reguladora de pressão estabilizada e pedal	UNID.	2	R\$ 25.784,33	R\$ 51.568,66



	pneumático progressivo; refletor odontológico monofocal com cabeçote de espelho multifacetado multicoating, gerando foco concentrado sem sombras e sem produção de calor superior a 3°C, intensidade programável entre 6.000 e 22.000 lux, temperatura de cor aproximada de 5.500 K, campo retangular de iluminação de 8 x 16 cm a 70 cm de distância, lâmpada halógena h3 de 12 v.a.c. e 55 w com durabilidade média de 2.000 horas e substituição simples sem ferramentas, protetor em policarbonato lexan ge contra estilhaços, puxadores ergonômicos, coluna e braço pantográfico em aço carbono fosfatizado e pintado em poliuretano de alto brilho, com articulações que permitem posicionamento com mínimo esforço e seleção de entrada 110/127/220 v, com saída de baixa voltagem de 12 v.a.c. e fusível de proteção.				
7	CAIXA DE DESINFECÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA LIMAS ENDODÔNTICAS (endo-organizador), construída integralmente em polímero de alta resistência térmica ou alumínio anodizado, totalmente autoclavável em até 135°C; o item deve possuir capacidade para armazenamento e desinfecção de no mínimo 24 a 30 instrumentos (limas manuais ou rotatórias), contendo régua milimetrada acoplada para medição e ajuste de cursor, além de compartimento para esponja para limpeza das espiraladas durante o procedimento; a caixa deve apresentar tampa transparente ou vazada para facilitar a visualização e circulação de vapor, sistema de fechamento seguro para evitar quedas acidentais, resistência a agentes químicos de desinfecção e dimensões ergonômicas que permitam o manuseio seguro com luvas; o produto deve estar em total conformidade com as normas de biossegurança vigentes e possuir registro ou dispensa na anvisa conforme a classificação do material, garantindo alta durabilidade e proteção contra contaminação cruzada.	UNID.	14	R\$ 58,53	R\$ 819,42
8	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, sem fio 220v, com carregador e bateria, ponteira de fibra ótica autoclavável.	UNID.	6	R\$ 1.321,00	R\$ 7.926,00
9	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO com jato bicarbonato, com regulagem de água no display, com ultra som de 30.000 hz, com min. 03 ponteiras de formato e funções diferentes, autolaváveis, com 02 capas removíveis para autolaváveis, filtro de ar com drenagem automática, recipiente para bicarbonato de fácil limpeza. pintura lisa em epóxi na cor branca. operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável.	UNID.	6	R\$ 4.661,33	R\$ 27.967,98
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA EXCLUSIVA / COTA RESERVADA - DIFERENCIADA PARA ME/EPP					R\$ 260.634,35
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
10	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (35 LITROS) - aço inox, tipo: horizontal, modelo: pré-vácuo, operação: automática, digital, característica adicional: sistemas de secagem e segurança, volume câmara: até 75l, composição: sensores temperatura e pressão, alarmes, outros componentes: 1 porta.	UNID.	10	R\$ 6.356,33	R\$ 63.563,30
11	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, elétrica e automática, com formato anatômico e sistema de circuito elétrico inteligente para início e final de trabalho, facilitando a movimentação e proporcionando ganho de tempo; base com dimensão que permite a aproximação do cirurgião-dentista e do assistente ao campo operatório, fabricada em ferro fundido, oferecendo equilíbrio estrutural e total estabilidade ao conjunto, com caixa de comando integrada e sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em ferro fundido e chapa de aço dobrado, com capacidade de até 175 kg; movimentos silenciosos e suaves do assento e encosto acionados por dois motoredutores elétricos isentos de óleo, com potência consumida de 237 va; articulação central única entre assento e encosto em ferro fundido modular com acabamento pintado, evitando acúmulo de resíduos e facilitando a limpeza e desinfecção; comandos elétricos por meio de pedal fixo integrado à base, de fácil acesso, com movimentos de subida e descida e no mínimo três posições de trabalho programáveis com movimentos automáticos e sincronizados de elevação e inclinação, reguláveis conforme o biótipo do profissional, além de sistema de volta a zero, interrupção automática dos movimentos com simples toque e	UNID.	8	R\$ 25.784,33	R\$ 206.274,64



SETOR DE LICITAÇÃO PM
223
Página
Rubrica
DE CASCAVEL

acionamento do refletor com no mínimo quatro intensidades de luz programáveis (6.000, 9.000, 15.000 e 22.000 lux), com desligamento automático ao acionar a volta a zero; estruturas de assento e encosto em vergalhões e chapas de aço dobrado, proporcionando leveza, robustez e resistência estrutural, com encosto revestido em poliestireno de alto impacto para melhor acabamento e durabilidade, permitindo maior aproximação ao campo operatório; partes metálicas decapadas, fosfatizadas e com banho químico de zinco, juntamente com capas em poliestireno e abs com proteção uv e pintura em poliuretano liso de alto brilho, garantindo proteção contra contaminação e corrosão; braço esquerdo em integral skin na cor cinza, altamente resistente a riscos e à desinfecção; altura do assento variando de 390 mm a 785 mm, facilitando o acesso do paciente; estofamento envolvente e anatômico com 1.870 mm de comprimento e 600 mm de largura máxima, em espuma especial de poliuretano de densidade progressiva, moldado com perfil em pvc flexível e forro em malha pa, com apoio lombar, totalmente sem costuras ou emendas, de fácil higienização, com capa lavável para os pés e cores suaves para melhor integração ao consultório; encosto de cabeça com movimentos longitudinal e biarticulado, ajustável anteroposteriormente para maior conforto, inclusive em odontopediatria e pacientes especiais; circuito elétrico de baixa voltagem em corrente contínua com cabos planos de alta flexibilidade e conectores rápidos sem necessidade de solda, alimentação 127/220 v – 60 hz; equipo odontológico modelo cart em poliestireno de 3 mm, resistente a impactos, sem cantos vivos, montado sobre quatro rodízios, com seleção automática das pontas por sistema pneumático, bloco de acionamento em metal não ferroso com banho de níquel químico, regulagens individuais de ar e água calibradas em fábrica, mangueiras lisas, leves e flexíveis tipo oblate, suporte de pontas em abs removível para higienização, terminal com seringa tríplice metálica mecânica com ar, água e spray, bico curvo removível e autoclavável, dois terminais tipo borden para alta e baixa rotação, controle de spray no próprio terminal, puxadores bilaterais incorporados, bandeja removível em aço inox de 360 x 230 mm, reservatório de água transparente em policarbonato com capacidade de 1.000 ml e tampa despressurizadora, válvula reguladora de pressão estabilizada e pedal pneumático progressivo; refletor odontológico monofocal com cabeçote de espelho multifacetado multicoating, gerando foco concentrado sem sombras e sem produção de calor superior a 3°C, intensidade programável entre 6.000 e 22.000 lux, temperatura de cor aproximada de 5.500 k, campo retangular de iluminação de 8 x 16 cm a 70 cm de distância, lâmpada halógena h3 de 12 v.a.c. e 55 w com durabilidade média de 2.000 horas e substituição simples sem ferramentas, protetor em policarbonato lexan ge contra estilhaços, puxadores ergonômicos, coluna e braço pantográfico em aço carbono fosfatizado e pintado em poliuretano de alto brilho, com articulações que permitem posicionamento com mínimo esforço e seleção de entrada 110/127/220 v, com saída de baixa voltagem de 12 v.a.c. e fusível de proteção.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 269.837,94
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO	R\$ 530.472,29

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 530.472,29 (quinhentos e trinta mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).**

[Handwritten signatures and initials]



1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 15 (quinze) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Otávio Felício de Sousa, Nº 2920 – Centro - CEP: 62.850-000, Cascavel/CE.

Garantia, manutenção e assistência técnica



5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

6.6.1. **FISCAL DO CONTRATO:** Marcus Vinícius Uchôa Gama. **Portaria:** 06.03.003/2025.

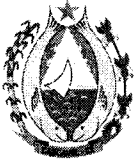
6.6.2. **GESTOR DO CONTRATO:** Emmanuella Carvalho Fonseca. **Matrícula:** 171694-8.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)



6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

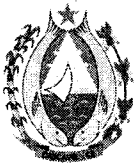
Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na



execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



7.13. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

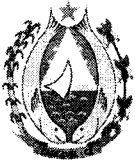
Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

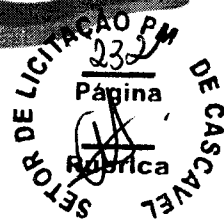
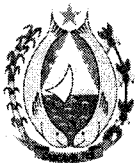
8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.21.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.21.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.22. As empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.23. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

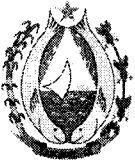
8.24. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



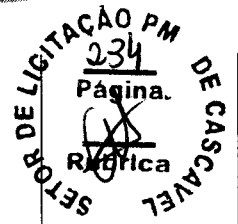
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 530.472,29 (quinhentos e trinta mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, conforme custos apostos na tabela abaixo.

EXCLUSIVA / COTA RESERVADA – DIFERENCIADA PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO tipo capsular. modo de operação: digital com sistema universal, permitindo o uso de todos os modelos de cápsulas pré-dosificadas. tampa protetora em acrílico transparente; possuir dispositivo de segurança que impede seu funcionamento com a tampa aberta; baixa vibração e silencioso; bivolt (110-220v); com pelo menos 4.600 rpm; temporizador eletrônico com escala podendo ir de 0 a 30 seg tendo divisão de 1 em 1 seg e capacidade de memorização do último batimento selecionado. superfície lisa, facilitando a limpeza e desinfecção do equipamento.	UNID.	6	R\$ 1.785,33	R\$ 10.711,98
2	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRAORAL, modelo coluna móvel com rodízios ou parede com braço pantográfico, equipado com cabeçote selado a vácuo com rotação de 360 graus, óleo isolante de alta rigidez e ponto focal de no máximo 0,7 mm para alta resolução de imagem; o equipamento deve possuir gerador de alta frequência com tensão nominal entre 60 kvp e 70 kvp, corrente anódica de 7 ma a 10 ma, filtração total mínima de 2,0 mm al e colimador cilíndrico revestido; inclui painel de controle digital microprocessado com display lcd/led, temporizador centesimal com escalas de 0,01 a 2,5 segundos, seleção pré-programada para diferentes grupos dentais, biotipos de pacientes e compatibilidade com sensores digitais ou filmes convencionais; o dispositivo deve contar com disparador remoto com cabo espiralado, sinalização sonora e visual de emissão de radiação, alimentação bivolt automática ou com chave seletora, além de apresentar obrigatoriamente o registro vigente na anvisa , certificado inmetro e estar em total conformidade com a rdc 611/2022 e normas abnt nbr iec 60601 .	UNID.	6	R\$ 12.197,88	R\$ 73.187,28
3	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (35 LITROS) - aço inox, tipo: horizontal, modelo: pré-vácuo, operação: automática, digital, característica adicional: sistemas de secagem e segurança, volume câmara: até 75l, composição: sensores temperatura e pressão, alarmes, outros componentes: 1 porta.	UNID.	3	R\$ 6.356,33	R\$ 19.068,99
4	BALDE PEDAL EM AÇO INOXIDÁVEL balde em aço inoxidável, deve ter grande resistência a sabões e detergentes. constituído em chapa de aço inoxidável com acabamento polido, com tampa por acionamento por pedal: capacidade de 30 litros.	UNID.	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
5	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA DE ALTO RENDIMENTO, capacidade para atendimento de 01 a 02 consultórios simultaneamente, equipada com motor elétrico potente de no mínimo 1/2 hp e rotação de 3.400 rpm, possuindo proteção térmica contra sobrecargas e sistema de refrigeração interno; o equipamento deve apresentar vácuo máximo de 450 mmhg a 550 mmhg, com baixo nível de ruído (máximo 65 db) e sistema de filtragem de entrada para retenção de resíduos sólidos; o conjunto deve ser construído em estrutura de alta resistência à corrosão, com sistema de fluxo de água otimizado ou sistema seco (conforme exigência do edital) para economia de recursos hídricos, possuindo válvula anti-refluxo e conexões de entrada e saída de fácil instalação; o dispositivo deve ser bivolt (110v/220v) ou com chave seletora, contendo obrigatoriamente o registro vigente na anvisa , certificado inmetro e estar em total conformidade com as normas abnt nbr iec 60601 , garantindo alta durabilidade e desempenho constante nos procedimentos clínicos e cirúrgicos.	UNID.	14	R\$ 4.698,86	R\$ 65.784,04
6	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, elétrica e automática, com formato anatômico e sistema de circuito elétrico inteligente para início e final de	UNID.	2	R\$ 25.784,33	R\$ 51.568,66

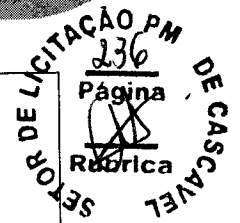


trabalho, facilitando a movimentação e proporcionando ganho de tempo; base com dimensão que permite a aproximação do cirurgião-dentista e do assistente ao campo operatório, fabricada em ferro fundido, oferecendo equilíbrio estrutural e total estabilidade ao conjunto, com caixa de comando integrada e sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em ferro fundido e chapa de aço dobrado, com capacidade de até 175 kg; movimentos silenciosos e suaves do assento e encosto acionados por dois motoredutores elétricos isentos de óleo, com potência consumida de 237 va; articulação central única entre assento e encosto em ferro fundido modular com acabamento pintado, evitando acúmulo de resíduos e facilitando a limpeza e desinfecção; comandos elétricos por meio de pedal fixo integrado à base, de fácil acesso, com movimentos de subida e descida e no mínimo três posições de trabalho programáveis com movimentos automáticos e sincronizados de elevação e inclinação, reguláveis conforme o biótipo do profissional, além de sistema de volta a zero, interrupção automática dos movimentos com simples toque e acionamento do refletor com no mínimo quatro intensidades de luz programáveis (6.000, 9.000, 15.000 e 22.000 lux), com desligamento automático ao acionar a volta a zero; estruturas de assento e encosto em vergalhões e chapas de aço dobrado, proporcionando leveza, robustez e resistência estrutural, com encosto revestido em poliestireno de alto impacto para melhor acabamento e durabilidade, permitindo maior aproximação ao campo operatório; partes metálicas decapadas, fosfatizadas e com banho químico de zinco, juntamente com capas em poliestireno e abs com proteção uv e pintura em poliuretano liso de alto brilho, garantindo proteção contra contaminação e corrosão; braço esquerdo em integral skin na cor cinza, altamente resistente a riscos e à desinfecção; altura do assento variando de 390 mm a 785 mm, facilitando o acesso do paciente; estofamento envolvente e anatômico com 1.870 mm de comprimento e 600 mm de largura máxima, em espuma especial de poliuretano de densidade progressiva, moldado com perfil em pvc flexível e forro em malha pa, com apoio lombar, totalmente sem costuras ou emendas, de fácil higienização, com capa lavável para os pés e cores suaves para melhor integração ao consultório; encosto de cabeça com movimentos longitudinal e biarticulado, ajustável anteroposteriormente para maior conforto, inclusive em odontopediatria e pacientes especiais; circuito elétrico de baixa voltagem em corrente contínua com cabos planos de alta flexibilidade e conectores rápidos sem necessidade de solda, alimentação 127/220 v - 60 hz; equipo odontológico modelo cart em poliestireno de 3 mm, resistente a impactos, sem cantos vivos, montado sobre quatro rodízios, com seleção automática das pontas por sistema pneumático, bloco de acionamento em metal não ferroso com banho de níquel químico, regulagens individuais de ar e água calibradas em fábrica, mangueiras lisas, leves e flexíveis tipo oblate, suporte de pontas em abs removível para higienização, terminal com seringa tríplice metálica mecânica com ar, água e spray, bico curvo removível e autoclavável, dois terminais tipo borden para alta e baixa rotação, controle de spray no próprio terminal, puxadores bilaterais incorporados, bandeja removível em aço inox de 360 x 230 mm, reservatório de água transparente em policarbonato com capacidade de 1.000 ml e tampa despressurizadora, válvula reguladora de pressão estabilizada e pedal pneumático progressivo; refletor odontológico monofocal com cabeçote de espelho multifacetado multicoating, gerando foco concentrado sem sombras e sem produção de calor superior a 3°C, intensidade programável entre 6.000 e 22.000 lux, temperatura de cor aproximada de 5.500 k, campo retangular de iluminação de 8 x 16 cm a 70 cm de distância, lâmpada halógena h3 de 12 v.a.c. e 55 w com durabilidade média de 2.000 horas e substituição simples sem ferramentas, protetor em policarbonato lexan ge contra estilhaços, puxadores ergonômicos, coluna e braço pantográfico em aço carbono fosfatizado e pintado em poliuretano de alto brilho, com articulações que permitem posicionamento





	com mínimo esforço e seleção de entrada 110/127/220 v, com saída de baixa voltagem de 12 v.a.c. e fusível de proteção.				
7	CAIXA DE DESINFECÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA LIMAS ENDODÔNTICAS (endo-organizador), construída integralmente em polímero de alta resistência térmica ou alumínio anodizado, totalmente autoclavável em até 135°C; o item deve possuir capacidade para armazenamento e desinfecção de no mínimo 24 a 30 instrumentos (limas manuais ou rotatórias), contendo régua milimetrada acoplada para medição e ajuste de cursor, além de compartimento para esponja para limpeza das espiraladas durante o procedimento; a caixa deve apresentar tampa transparente ou vazada para facilitar a visualização e circulação de vapor, sistema de fechamento seguro para evitar quedas acidentais, resistência a agentes químicos de desinfecção e dimensões ergonômicas que permitam o manuseio seguro com luvas; o produto deve estar em total conformidade com as normas de biossegurança vigentes e possuir registro ou dispensa na anvisa conforme a classificação do material, garantindo alta durabilidade e proteção contra contaminação cruzada.	UNID.	14	R\$ 58,53	R\$ 819,42
8	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, sem fio 220v, com carregador e bateria, ponteira de fibra ótica autoclavável.	UNID.	6	R\$ 1.321,00	R\$ 7.926,00
9	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO com jato bicarbonato, com regulagem de água no display, com ultra som de 30.000 hz, com min. 03 ponteiras de formato e funções diferentes, autolaváveis, com 02 capas removíveis para autolaváveis, filtro de ar com drenagem automática, recipiente para bicarbonato de fácil limpeza. pintura liza em epóxi na cor branca. operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável.	UNID.	6	R\$ 4.661,33	R\$ 27.967,98
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA EXCLUSIVA / COTA RESERVADA - DIFERENCIADA PARA ME/EPP					R\$ 260.634,35
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
10	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (35 LITROS) - aço inox, tipo: horizontal, modelo: pré-vácuo, operação: automática, digital, característica adicional: sistemas de secagem e segurança, volume câmara: até 75l, composição: sensores temperatura e pressão, alarmes, outros componentes: 1 porta.	UNID.	10	R\$ 6.356,33	R\$ 63.563,30
11	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, elétrica e automática, com formato anatômico e sistema de circuito elétrico inteligente para início e final de trabalho, facilitando a movimentação e proporcionando ganho de tempo; base com dimensão que permite a aproximação do cirurgião-dentista e do assistente ao campo operatório, fabricada em ferro fundido, oferecendo equilíbrio estrutural e total estabilidade ao conjunto, com caixa de comando integrada e sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em ferro fundido e chapa de aço dobrado, com capacidade de até 175 kg; movimentos silenciosos e suaves do assento e encosto acionados por dois motoredutores elétricos isentos de óleo, com potência consumida de 237 va; articulação central única entre assento e encosto em ferro fundido modular com acabamento pintado, evitando acúmulo de resíduos e facilitando a limpeza e desinfecção; comandos elétricos por meio de pedal fixo integrado à base, de fácil acesso, com movimentos de subida e descida e no mínimo três posições de trabalho programáveis com movimentos automáticos e sincronizados de elevação e inclinação, reguláveis conforme o biótipo do profissional, além de sistema de volta a zero, interrupção automática dos movimentos com simples toque e acionamento do refletor com no mínimo quatro intensidades de luz programáveis (6.000, 9.000, 15.000 e 22.000 lux), com desligamento automático ao acionar a volta a zero; estruturas de assento e encosto em vergalhões e chapas de aço dobrado, proporcionando leveza, robustez e resistência estrutural, com encosto revestido em poliestireno de alto impacto para melhor acabamento e durabilidade, permitindo maior aproximação ao campo operatório; partes metálicas decapadas, fosfatizadas e com banho químico de zinco, juntamente com capas em poliestireno e abs com proteção uv e pintura em poliuretano liso de alto brilho, garantindo proteção contra contaminação e	UNID.	8	R\$ 25.784,33	R\$ 206.274,64



corrosão; braço esquerdo em integral skin na cor cinza, altamente resistente a riscos e à desinfecção; altura do assento variando de 390 mm a 785 mm, facilitando o acesso do paciente; estofamento envolvente e anatômico com 1.870 mm de comprimento e 600 mm de largura máxima, em espuma especial de poliuretano de densidade progressiva, moldado com perfil em pvc flexível e forro em malha pa, com apoio lombar, totalmente sem costuras ou emendas, de fácil higienização, com capa lavável para os pés e cores suaves para melhor integração ao consultório; encosto de cabeça com movimentos longitudinal e biarticulado, ajustável anteroposteriormente para maior conforto, inclusive em odontopediatria e pacientes especiais; circuito elétrico de baixa voltagem em corrente contínua com cabos planos de alta flexibilidade e conectores rápidos sem necessidade de solda, alimentação 127/220 v – 60 hz; equipo odontológico modelo cart em poliestireno de 3 mm, resistente a impactos, sem cantos vivos, montado sobre quatro rodízios, com seleção automática das pontas por sistema pneumático, bloco de acionamento em metal não ferroso com banho de níquel químico, regulagens individuais de ar e água calibradas em fábrica, mangueiras lisas, leves e flexíveis tipo oblate, suporte de pontas em abs removível para higienização, terminal com seringa triplice metálica mecânica com ar, água e spray, bico curvo removível e autoclavável, dois terminais tipo borden para alta e baixa rotação, controle de spray no próprio terminal, puxadores bilaterais incorporados, bandeja removível em aço inox de 360 x 230 mm, reservatório de água transparente em policarbonato com capacidade de 1.000 ml e tampa despressurizadora, válvula reguladora de pressão estabilizada e pedal pneumático progressivo; refletor odontológico monofocal com cabeçote de espelho multifacetado multicoating, gerando foco concentrado sem sombras e sem produção de calor superior a 3°C, intensidade programável entre 6.000 e 22.000 lux, temperatura de cor aproximada de 5.500 k, campo retangular de iluminação de 8 x 16 cm a 70 cm de distância, lâmpada halógena h3 de 12 v.a.c. e 55 w com durabilidade média de 2.000 horas e substituição simples sem ferramentas, protetor em policarbonato lexan ge contra estilhaços, puxadores ergonômicos, coluna e braço pantográfico em aço carbono fosfatizado e pintado em poliuretano de alto brilho, com articulações que permitem posicionamento com mínimo esforço e seleção de entrada 110/127/220 v, com saída de baixa voltagem de 12 v.a.c. e fusível de proteção.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

R\$ 269.837,94

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO

R\$ 530.472,29

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cascavel/CE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
0901 – Fundo Municipal de Saúde.	10.301.0008.2.037 – Gestão dos Serviços de Atenção Primária a Saúde – APS/PAP.	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.	4.4.90.52.08 4.4.90.52.35 4.4.90.52.42	1500100200 – Receita de imposto e transf. – Saúde.
				1600000000 – Transferência SUS-Bloco de manutenção.
				1601000000 – Transferência SUS-Bloco de estruturação.
				1632000000 – Transferência de convênio - Estado/Saúde.
				1706000000 – Transferência especial da União.



10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida e prévia e ampla defesa.

11.2. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

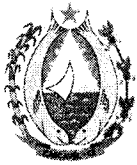
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



12. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento das Contratações Administrativa e aprovada pela Secretaria da Saúde do Município de Cascavel/CE visando atender as exigências legais para a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinado a Unidade Básica de Saúde da Família – UBASF “Águas Belas”, “Caponga”, “Guanacés”, “Planalto”, “Prata” e “Francisco Holanda Marques”, oriundo da Emenda Parlamentar, Proposta de nº 11412197000125007, junto à Secretaria da Saúde do Município de Cascavel/CE, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade da contratada ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.**

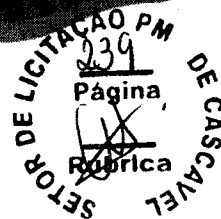
Cascavel/CE, 08 de abril de 2026.

Emmanuella Carvalho Fonseca
Emmanuella Carvalho Fonseca
Secretário da Saúde
Portaria nº 16.03.002/2026

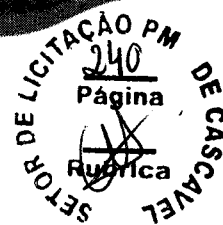
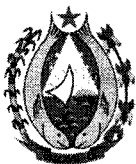
Ana Cecília Meneses Carvalho
Ana Cecília Meneses Carvalho
Membro da Equipe de Planejamento
Portaria nº 31.03.002/2026

Adriana Nascimento De Amorim
Adriana Nascimento De Amorim
Membro da Equipe de Planejamento
Portaria nº 31.03.002/2026

Livia Kelly da Costa Carvalho
Livia Kelly Costa Carvalho
Membro da Equipe de Planejamento
Portaria nº 31.03.002/2026



ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinado a Unidade Básica de Saúde da Família – UBASF “Águas Belas”, “Caponga”, “Guanacés”, “Planalto”, “Prata” e “Francisco Holanda Marques”, oriundo da Emenda Parlamentar, Proposta de nº 11412197000125007, junto à Secretaria da Saúde do Município de Cascavel/CE.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo administrativo: **0104012026**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde da Família – UBASF “Águas Belas”, “Caponga”, “Guanacés”, “Planalto”, “Prata” e “Francisco Holanda Marques”, vinculadas à Secretaria da Saúde do Município de Cascavel/CE.

A necessidade da contratação decorre da importância de garantir condições adequadas para a prestação dos serviços de saúde à população, tendo em vista que as referidas unidades desempenham papel essencial na Atenção Primária à Saúde, sendo a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS). A insuficiência e/ou obsolescência de equipamentos compromete a qualidade, a eficiência e a continuidade dos atendimentos ofertados, impactando diretamente na assistência prestada aos usuários.

Ressalta-se que a aquisição dos referidos equipamentos e materiais permanentes está vinculada aos recursos oriundos de emenda parlamentar, conforme proposta nº 11412197000125007, o que reforça a necessidade de adequada aplicação dos recursos públicos dentro dos prazos e finalidades estabelecidos, garantindo maior resolutividade dos serviços de saúde e melhor atendimento à população.

A modernização e o reaparelhamento das unidades possibilitarão melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, maior segurança nos procedimentos realizados, além de contribuir para a humanização do atendimento, eficiência dos serviços e ampliação da capacidade instalada das unidades.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se imprescindível e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, além de contribuir diretamente para a melhoria dos indicadores de saúde no município de Cascavel/CE.



2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde da Família – UBASF “Águas Belas”, “Caponga”, “Guanacés”, “Planalto”, “Prata” e “Francisco Holanda Marques”, no âmbito da Secretaria da Saúde do Município de Cascavel/CE, não consta no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 em virtude de seu caráter superveniente, decorrente da liberação de recursos provenientes de Emenda Parlamentar vinculada à Proposta nº 11412197000125007. Ressalte-se que a confirmação e a efetiva disponibilidade desses recursos ocorreram após a etapa de elaboração e consolidação do referido instrumento de planejamento.

Importa destacar que o PCA é um mecanismo de planejamento administrativo estruturado com base nas demandas previamente identificadas à época de sua elaboração, não sendo possível abranger, de forma integral, situações excepcionais, supervenientes ou condicionadas à captação de recursos externos. Tal limitação se evidencia especialmente em casos que dependem de fatores alheios à programação regular da Administração Pública, como transferências voluntárias, propostas ministeriais e emendas parlamentares.

No presente contexto, a necessidade de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes surge como consequência direta da oportunidade administrativa criada pela destinação de recursos específicos voltados à estruturação e qualificação das unidades de saúde contempladas. Dessa forma, impõe-se à Administração a adoção das medidas necessárias para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Ademais, a ausência de previsão no PCA 2026 não compromete a legitimidade nem a relevância da contratação pretendida, sobretudo por se tratar de iniciativa voltada ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, com impactos diretos na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Cascavel/CE.

Assim, a não inclusão prévia da referida contratação no PCA 2026 da Secretaria da Saúde justifica-se por seu caráter superveniente, oriundo de fato administrativo posterior e específico, qual seja, o recebimento de recursos provenientes de Emenda Parlamentar, circunstância que gerou demanda não prevista à época do planejamento anual, mas plenamente alinhada às atribuições institucionais da Secretaria e ao interesse público.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde da Família – UBASF “Águas Belas”, “Caponga”, “Guanacés”, “Planalto”, “Prata” e “Francisco Holanda Marques”, devendo atender aos requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários ao pleno funcionamento dos serviços de saúde ofertados no âmbito da Atenção Primária.



Os bens a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, e estar em conformidade com as especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança, conforme normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pela ABNT, pelo INMETRO e, quando pertinente, pela ANVISA.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme praticado pelo mercado para cada tipo de item, contada a partir do recebimento definitivo, contemplando assistência técnica e suporte, com vistas a assegurar a continuidade do uso e a adequada manutenção dos bens.

Os fornecedores deverão apresentar capacidade técnica compatível com o objeto, comprovando aptidão para o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, bem como cumprir todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente.

A entrega dos bens deverá ocorrer de forma adequada e dentro do prazo estipulado pela Administração, em local previamente indicado, abrangendo, quando necessário, a instalação, montagem e testes de funcionamento dos equipamentos, garantindo sua plena operacionalidade.

Os produtos deverão atender às exigências de sustentabilidade, sempre que aplicável, priorizando itens com maior eficiência energética, menor impacto ambiental e, quando possível, com certificações que atestem boas práticas ambientais.

A contratação deverá observar critérios de aceitabilidade de preços compatíveis com os valores praticados no mercado, mediante pesquisa prévia, garantindo a economicidade da contratação.

Adicionalmente, os equipamentos devem ser compatíveis com a estrutura física das unidades de saúde contempladas, bem como adequados às rotinas e demandas dos serviços de saúde prestados, de modo a contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento à população.

Por fim, a execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde da Família – UBASF “Águas Belas”, “Caponga”, “Guanacés”, “Planalto”, “Prata” e “Francisco Holanda Marques”, no âmbito da Secretaria da Saúde do Município de Cascavel/CE, foi elaborada com base no levantamento detalhado das necessidades específicas de cada unidade contemplada. Foram considerados aspectos como a demanda atual por serviços de saúde, a necessidade de estruturação e reaparelhamento das unidades, a substituição de



equipamentos obsoletos ou inoperantes, bem como a adequação dos ambientes às exigências mínimas para o pleno funcionamento da Atenção Primária à Saúde. Dessa forma, buscou-se definir quantitativos compatíveis com a realidade de cada unidade, assegurando a adequada aplicação dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar vinculada à Proposta nº 11412197000125007, evitando aquisições insuficientes ou excessivas e garantindo maior eficiência e economicidade na contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO tipo capsular. modo de operação: digital com sistema universal, permitindo o uso de todos os modelos de cápsulas pré-dosificadas. tampa protetora em acrílico transparente; possuir dispositivo de segurança que impede seu funcionamento com a tampa aberta; baixa vibração e silencioso; bivolt (110-220v); com pelo menos 4.600 rpm; temporizador eletrônico com escala podendo ir de 0 a 30 seg tendo divisão de 1 em 1 seg e capacidade de memorização do último batimento selecionado. superfície lisa, facilitando a limpeza e desinfecção do equipamento.	UNID.	6
2	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRAORAL, modelo coluna móvel com rodízios ou parede com braço pantográfico, equipado com cabeçote selado a vácuo com rotação de 360 graus, óleo isolante de alta rigidez e ponto focal de no máximo 0,7 mm para alta resolução de imagem; o equipamento deve possuir gerador de alta frequência com tensão nominal entre 60 kvp e 70 kvp, corrente anódica de 7 ma a 10 ma, filtração total mínima de 2,0 mm al e colimador cilíndrico revestido; inclui painel de controle digital microprocessado com display lcd/led, temporizador centesimal com escalas de 0,01 a 2,5 segundos, seleção pré-programada para diferentes grupos dentais, biótipos de pacientes e compatibilidade com sensores digitais ou filmes convencionais; o dispositivo deve contar com disparador remoto com cabo espiralado, sinalização sonora e visual de emissão de radiação, alimentação bivolt automática ou com chave seletora, além de apresentar obrigatoriamente o registro vigente na anvisa, certificado inmetro e estar em total conformidade com a rdc 611/2022 e normas abnt nbr iec 60601.	UNID.	6
3	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (35 LITROS) - aço inox, tipo: horizontal, modelo: pré-vácuo, operação: automática, digital, característica adicional: sistemas de secagem e segurança, volume câmara: até 75l, composição: sensores temperatura e pressão, alarmes, outros componentes: 1 porta.	UNID.	13
4	BALDE PEDAL EM AÇO INOXIDÁVEL balde em aço inoxidável, deve ter grande resistência a sabões e detergentes. constituído em chapa de aço inoxidável com acabamento polido, com tampa por acionamento por pedal: capacidade de 30 litros.	UNID.	10
5	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA de alto rendimento, capacidade para atendimento de 01 a 02 consultórios simultaneamente, equipada com motor elétrico potente de no mínimo 1/2 hp e rotação de 3.400 rpm, possuindo proteção térmica contra sobrecargas e sistema de refrigeração interno; o equipamento deve apresentar vácuo máximo de 450 mmhg a 550 mmhg, com baixo nível de ruído (máximo 65 db) e sistema de filtragem de entrada para retenção de resíduos sólidos; o conjunto deve ser construído em estrutura de alta resistência à corrosão, com sistema de fluxo de água otimizado ou sistema seco (conforme exigência do edital) para economia de recursos hídricos, possuindo válvula anti-refluxo e conexões de entrada e saída de fácil instalação; o dispositivo deve ser bivolt (110v/220v) ou com chave seletora, contendo obrigatoriamente o registro vigente na anvisa, certificado inmetro e estar em total conformidade com as normas abnt nbr iec 60601, garantindo alta durabilidade e desempenho constante nos procedimentos clínicos e cirúrgicos.	UNID.	14
6	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, elétrica e automática, com formato anatômico e sistema de circuito elétrico inteligente para início e final de trabalho, facilitando a movimentação e proporcionando ganho de tempo; base com dimensão que permite a aproximação do cirurgião-dentista e do assistente ao campo operatório, fabricada em ferro fundido, oferecendo equilíbrio estrutural e total estabilidade ao conjunto, com caixa de comando integrada e sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em ferro fundido e chapa de aço dobrado, com capacidade de até 175 kg; movimentos silenciosos e suaves do assento e encosto acionados por dois motoredutores elétricos isentos de óleo, com potência consumida de 237 va; articulação central única entre assento e encosto em ferro fundido modular com acabamento pintado, evitando acúmulo de resíduos e facilitando a limpeza e desinfecção; comandos elétricos por meio de pedal fixo integrado à base, de fácil acesso, com movimentos de subida e descida e no mínimo três posições de trabalho programáveis com movimentos automáticos e sincronizados de elevação e inclinação, reguláveis conforme o biótipo do profissional, além de sistema de volta a zero, interrupção automática dos movimentos com simples toque e acionamento do refletor com no mínimo quatro intensidades de luz programáveis (6.000, 9.000, 15.000 e 22.000 lux), com desligamento	UNID.	10



	<p>automático ao acionar a volta a zero; estruturas de assento e encosto em vergalhões e chapas de aço dobrado, proporcionando leveza, robustez e resistência estrutural, com encosto revestido em poliestireno de alto impacto para melhor acabamento e durabilidade, permitindo maior aproximação ao campo operatório; partes metálicas decapadas, fosfatizadas e com banho químico de zinco, juntamente com capas em poliestireno e abs com proteção uv e pintura em poliuretano liso de alto brilho, garantindo proteção contra contaminação e corrosão; braço esquerdo em integral skin na cor cinza, altamente resistente a riscos e à desinfecção; altura do assento variando de 390 mm a 785 mm, facilitando o acesso do paciente; estofamento envolvente e anatômico com 1.870 mm de comprimento e 600 mm de largura máxima, em espuma especial de poliuretano de densidade progressiva, moldado com perfil em pvc flexível e forro em malha pa, com apoio lombar, totalmente sem costuras ou emendas, de fácil higienização, com capa lavável para os pés e cores suaves para melhor integração ao consultório; encosto de cabeça com movimentos longitudinal e biarticulado, ajustável anteroposteriormente para maior conforto, inclusive em odontopediatria e pacientes especiais; circuito elétrico de baixa voltagem em corrente contínua com cabos planos de alta flexibilidade e conectores rápidos sem necessidade de solda, alimentação 127/220 v – 60 hz; equipo odontológico modelo cart em poliestireno de 3 mm, resistente a impactos, sem cantos vivos, montado sobre quatro rodízios, com seleção automática das pontas por sistema pneumático, bloco de acionamento em metal não ferroso com banho de níquel químico, regulagens individuais de ar e água calibradas em fábrica, mangueiras lisas, leves e flexíveis tipo oblate, suporte de pontas em abs removível para higienização, terminal com seringa tríplice metálica mecânica com ar, água e spray, bico curvo removível e autoclavável, dois terminais tipo borden para alta e baixa rotação, controle de spray no próprio terminal, puxadores bilaterais incorporados, bandeja removível em aço inox de 360 x 230 mm, reservatório de água transparente em policarbonato com capacidade de 1.000 ml e tampa despressurizadora, válvula reguladora de pressão estabilizada e pedal pneumático progressivo; refletor odontológico monofocal com cabeçote de espelho multifacetado multicoating, gerando foco concentrado sem sombras e sem produção de calor superior a 3°C, intensidade programável entre 6.000 e 22.000 lux, temperatura de cor aproximada de 5.500 k, campo retangular de iluminação de 8 x 16 cm a 70 cm de distância, lâmpada halógena h3 de 12 v.a.c. e 55 w com durabilidade média de 2.000 horas e substituição simples sem ferramentas, protetor em policarbonato lexan ge contra estilhaços, puxadores ergonômicos, coluna e braço pantográfico em aço carbono fosfatizado e pintado em poliuretano de alto brilho, com articulações que permitem posicionamento com mínimo esforço e seleção de entrada 110/127/220 v, com saída de baixa voltagem de 12 v.a.c. e fusível de proteção.</p>		
7	<p>CAIXA DE DESINFECÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA LIMAS ENDODÔNTICAS (endo-organizador), construída integralmente em polímero de alta resistência térmica ou alumínio anodizado, totalmente autoclavável em até 135°C; o item deve possuir capacidade para armazenamento e desinfecção de no mínimo 24 a 30 instrumentos (limas manuais ou rotatórias), contendo régua milimetrada acoplada para medição e ajuste de cursor, além de compartimento para esponja para limpeza das espiraladas durante o procedimento; a caixa deve apresentar tampa transparente ou vazada para facilitar a visualização e circulação de vapor, sistema de fechamento seguro para evitar quedas acidentais, resistência a agentes químicos de desinfecção e dimensões ergonômicas que permitam o manuseio seguro com luvas; o produto deve estar em total conformidade com as normas de biossegurança vigentes e possuir registro ou dispensa na anvisa conforme a classificação do material, garantindo alta durabilidade e proteção contra contaminação cruzada.</p>	UNID.	14
8	<p>FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, sem fio 220v, com carregador e bateria, ponteira de fibra ótica autoclavável.</p>	UNID.	6
9	<p>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO com jato bicarbonato, com regulagem de água no display, com ultra som de 30.000 hz, com min. 03 ponteiras de formato e funções diferentes, autolaváveis, com 02 capas removíveis para autolaváveis, filtro de ar com drenagem automática, recipiente para bicarbonato de fácil limpeza. pintura lisa em epóxi na cor branca. operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável.</p>	UNID.	6

Diante do exposto, conclui-se que os quantitativos estimados refletem de forma adequada e fundamentada as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Família contempladas, estando compatíveis com a realidade operacional de cada unidade e com os objetivos da presente contratação. Ressalta-se que tais estimativas foram definidas com base em critérios técnicos e levantamento prévio das demandas, visando assegurar a eficiência na aplicação dos recursos públicos, a continuidade dos serviços de saúde e a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população do Município de Cascavel/CE.



5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender à demanda de aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde da Família – UBASF “Águas Belas”, “Caponga”, “Guanacés”, “Planalto”, “Prata” e “Francisco Holanda Marques”, vinculadas à Secretaria da Saúde do Município de Cascavel/CE. Para tanto, foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes públicos, consultas a bancos de preços oficiais, propostas de fornecedores do segmento e pesquisas em sítios eletrônicos especializados, permitindo aferir padrões de qualidade, especificações técnicas usuais e valores praticados no mercado.

Considerando as características do objeto, foram avaliadas as seguintes formas de contratação possíveis no âmbito da legislação vigente:

- **Pregão eletrônico:** aplicável à aquisição de bens comuns, com especificações usuais de mercado e ampla competitividade entre fornecedores;
- **Dispensa de licitação em razão do valor:** possível caso o valor estimado da contratação se enquadre nos limites legais, hipótese que demanda análise quanto à vantajosidade e fracionamento de despesa;
- **Adesão à ata de registro de preços (carona):** alternativa viável caso exista ata vigente compatível com o objeto pretendido, permitindo maior celeridade na contratação;
- **Sistema de registro de preços (SRP):** indicado para contratações futuras e parceladas, especialmente quando houver necessidade de aquisições frequentes ao longo do tempo.

Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que o objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, com ampla oferta no mercado e especificações padronizadas, não havendo inviabilidade de competição.

Dessa forma, conclui-se que a modalidade mais adequada para a presente contratação é o pregão eletrônico, por assegurar maior competitividade, transparência, economicidade e eficiência, além de possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com o objetivo de identificar soluções disponíveis capazes de atender às necessidades da Administração quanto à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde da Família – UBASF “Águas Belas”, “Caponga”, “Guanacés”, “Planalto”, “Prata” e “Francisco Holanda Marques”. Para tanto, foram consultadas diversas fontes, incluindo contratações similares realizadas por outros entes públicos, bancos de preços oficiais, fornecedores do ramo e sítios eletrônicos especializados, conforme pode ser verificado por meio do seguinte



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARA

AGORA CUIDANDO DE VOCÊ
RUBRICA
Página
DE LICITAÇÃO PM DE CASCAVEL

link:

http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/preco_de_referencia/cotacao/176196/#item_cotacao. A análise considerou aspectos como especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos de entrega, garantia e compatibilidade com as necessidades da rede municipal de saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO tipo capsular. modo de operação: digital com sistema universal, permitindo o uso de todos os modelos de cápsulas pré-dosificadas. tampa protetora em acrílico transparente; possuir dispositivo de segurança que impede seu funcionamento com a tampa aberta; baixa vibração e silencioso; bivolt (110-220v); com pelo menos 4.600 rpm; temporizador eletrônico com escala podendo ir de 0 a 30 seg tendo divisão de 1 em 1 seg e capacidade de memorização do último batimento selecionado. superfície lisa, facilitando a limpeza e desinfecção do equipamento.	UNID.	6	R\$ 1.464,50	R\$ 8.787,00
2	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRAORAL, modelo coluna móvel com rodízios ou parede com braço pantográfico, equipado com cabeçote selado a vácuo com rotação de 360 graus, óleo isolante de alta rigidez e ponto focal de no máximo 0,7 mm para alta resolução de imagem; o equipamento deve possuir gerador de alta frequência com tensão nominal entre 60 kvp e 70 kvp, corrente anódica de 7 ma a 10 ma, filtração total mínima de 2,0 mm al e colimador cilíndrico revestido; inclui painel de controle digital microprocessado com display lcd/led, temporizador centesimal com escalas de 0,01 a 2,5 segundos, seleção pré-programada para diferentes grupos dentais, biotipos de pacientes e compatibilidade com sensores digitais ou filmes convencionais; o dispositivo deve contar com disparador remoto com cabo espiralado, sinalização sonora e visual de emissão de radiação, alimentação bivolt automática ou com chave seletora, além de apresentar obrigatoriamente o registro vigente na anvisa , certificado inmetro e estar em total conformidade com a rdc 611/2022 e normas abnt nbr iec 60601 .	UNID.	6	R\$ 11.207,00	R\$ 62.242,00
3	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (35 LITROS) - aço inox, tipo: horizontal, modelo: pré-vácuo, operação: automática, digital, característica adicional: sistemas de secagem e segurança, volume câmara: até 75l, composição: sensores temperatura e pressão, alarmes, outros componentes: 1 porta.	UNID.	13	R\$ 5.960,00	R\$ 77.480,00
4	BALDE PEDAL EM AÇO INOXIDÁVEL balde em aço inoxidável, deve ter grande resistência a sabões e detergentes. constituído em chapa de aço inoxidável com acabamento polido, com tampa por acionamento por pedal: capacidade de 30 litros.	UNID.	10	R\$ 336,94	R\$ 3.369,40
5	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA de alto rendimento, capacidade para atendimento de 01 a 02 consultórios simultaneamente, equipada com motor elétrico potente de no mínimo 1/2 hp e rotação de 3.400 rpm, possuindo proteção térmica contra sobrecargas e sistema de refrigeração interno; o equipamento deve apresentar vácuo máximo de 450 mmhg a 550 mmhg, com baixo nível de ruído (máximo 65 db) e sistema de filtragem de entrada para retenção de resíduos sólidos; o conjunto deve ser construído em estrutura de alta resistência à corrosão, com sistema de fluxo de água otimizado ou sistema seco (conforme exigência do edital) para economia de recursos hídricos, possuindo válvula anti-refluxo e conexões de entrada e saída de fácil instalação; o dispositivo deve ser bivolt (110v/220v) ou com chave seletora, contendo obrigatoriamente o registro vigente na anvisa , certificado inmetro e estar em total conformidade com as normas abnt nbr iec 60601 , garantindo alta durabilidade e desempenho constante nos procedimentos clínicos e cirúrgicos.	UNID.	14	R\$ 5.038,82	R\$ 70.543,48
6	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, elétrica e automática, com formato anatômico e sistema de circuito elétrico inteligente para início e final de trabalho,	UNID.	10	R\$ 26.813,25	R\$ 268.132,50



SETOR DE LICITAÇÃO PM DE CASCAVEL
248
Página
Rubrica

facilitando a movimentação e proporcionando ganho de tempo; base com dimensão que permite a aproximação do cirurgião-dentista e do assistente ao campo operatório, fabricada em ferro fundido, oferecendo equilíbrio estrutural e total estabilidade ao conjunto, com caixa de comando integrada e sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em ferro fundido e chapa de aço dobrado, com capacidade de até 175 kg; movimentos silenciosos e suaves do assento e encosto acionados por dois motoredutores elétricos isentos de óleo, com potência consumida de 237 va; articulação central única entre assento e encosto em ferro fundido modular com acabamento pintado, evitando acúmulo de resíduos e facilitando a limpeza e desinfecção; comandos elétricos por meio de pedal fixo integrado à base, de fácil acesso, com movimentos de subida e descida e no mínimo três posições de trabalho programáveis com movimentos automáticos e sincronizados de elevação e inclinação, reguláveis conforme o biótipo do profissional, além de sistema de volta a zero, interrupção automática dos movimentos com simples toque e acionamento do refletor com no mínimo quatro intensidades de luz programáveis (6.000, 9.000, 15.000 e 22.000 lux), com desligamento automático ao acionar a volta a zero; estruturas de assento e encosto em vergalhões e chapas de aço dobrado, proporcionando leveza, robustez e resistência estrutural, com encosto revestido em poliestireno de alto impacto para melhor acabamento e durabilidade, permitindo maior aproximação ao campo operatório; partes metálicas decapadas, fosfatizadas e com banho químico de zinco, juntamente com capas em poliestireno e abs com proteção uv e pintura em poliuretano liso de alto brilho, garantindo proteção contra contaminação e corrosão; braço esquerdo em integral skin na cor cinza, altamente resistente a riscos e à desinfecção; altura do assento variando de 390 mm a 785 mm, facilitando o acesso do paciente; estofamento envolvente e anatômico com 1.870 mm de comprimento e 600 mm de largura máxima, em espuma especial de poliuretano de densidade progressiva, moldado com perfil em pvc flexível e forro em malha pa, com apoio lombar, totalmente sem costuras ou emendas, de fácil higienização, com capa lavável para os pés e cores suaves para melhor integração ao consultório; encosto de cabeça com movimentos longitudinal e biarticulado, ajustável anteroposteriormente para maior conforto, inclusive em odontopediatria e pacientes especiais; circuito elétrico de baixa voltagem em corrente contínua com cabos planos de alta flexibilidade e conectores rápidos sem necessidade de solda, alimentação 127/220 v - 60 hz; equipo odontológico modelo cart em poliestireno de 3 mm, resistente a impactos, sem cantos vivos, montado sobre quatro rodízios, com seleção automática das pontas por sistema pneumático, bloco de acionamento em metal não ferroso com banho de níquel químico, regulagens individuais de ar e água calibradas em fábrica, mangueiras lisas, leves e flexíveis tipo oblate, suporte de pontas em abs removível para higienização, terminal com seringa tríplice metálica mecânica com ar, água e spray, bico curvo removível e autoclavável, dois terminais tipo borden para alta e baixa rotação, controle de spray no próprio terminal, puxadores bilaterais incorporados, bandeja removível em aço inox de 360 x 230 mm, reservatório de água transparente em policarbonato com capacidade de 1.000 ml e tampa despressurizadora, válvula reguladora de pressão estabilizada e pedal pneumático progressivo; refletor odontológico monofocal com cabeçote de espelho multifacetado multicoating, gerando foco concentrado sem sombras e sem produção de calor superior a 3°C, intensidade programável entre 6.000 e 22.000 lux, temperatura de cor aproximada de 5.500 k, campo retangular de iluminação de 8 x 16 cm a 70 cm de distância, lâmpada halógena h3 de 12 v.a.c. e 55 w com durabilidade média de 2.000 horas e substituição simples sem ferramentas, protetor em policarbonato lexan ge contra estilhaços, puxadores ergonômicos, coluna e braço pantográfico em aço carbono fosfatizado e pintado em poliuretano de alto brilho, com articulações que permitem posicionamento



	com mínimo esforço e seleção de entrada 110/127/220 v, com saída de baixa voltagem de 12 v.a.c. e fusível de proteção.				
7	CAIXA DE DESINFECÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA LIMAS ENDODÔNTICAS (endo-organizador), construída integralmente em polímero de alta resistência térmica ou alumínio anodizado, totalmente autoclavável em até 135°C; o item deve possuir capacidade para armazenamento e desinfecção de no mínimo 24 a 30 instrumentos (limas manuais ou rotatórias), contendo régua milimetrada acoplada para medição e ajuste de cursor, além de compartimento para esponja para limpeza das espiraladas durante o procedimento; a caixa deve apresentar tampa transparente ou vazada para facilitar a visualização e circulação de vapor, sistema de fechamento seguro para evitar quedas acidentais, resistência a agentes químicos de desinfecção e dimensões ergonômicas que permitam o manuseio seguro com luvas; o produto deve estar em total conformidade com as normas de biossegurança vigentes e possuir registro ou dispensa na anvisa conforme a classificação do material, garantindo alta durabilidade e proteção contra contaminação cruzada.	UNID.	14	R\$ 58,95	R\$ 825,30
8	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, sem fio 220v, com carregador e bateria, ponteira de fibra ótica autoclavável.	UNID.	6	R\$ 1.081,73	R\$ 6.490,38
9	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO com jato bicarbonato, com regulagem de água no display, com ultra som de 30.000 hz, com min. 03 ponteiras de formato e funções diferentes, autolaváveis, com 02 capas removíveis para autolaváveis, filtro de ar com drenagem automática, recipiente para bicarbonato de fácil limpeza. pintura liza em epóxi na cor branca. operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável.	UNID.	6	R\$ 4.959,00	R\$ 29.754,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 532.624,06

Diante das informações coletadas, verifica-se que há ampla oferta no mercado capaz de atender às demandas da Administração, com diferentes fornecedores aptos a fornecer os equipamentos e materiais permanentes pretendidos, observadas as especificações técnicas exigidas. Com base nas pesquisas realizadas, estima-se que o valor total da contratação seja de **R\$ 532.624,00 (quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e seis centavos)**, o qual se mostra compatível com os preços praticados no mercado. Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação, sendo possível estabelecer critérios objetivos de seleção que assegurem a escolha da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde da Família – UBASF “Águas Belas”, “Caponga”, “Guanacés”, “Planalto”, “Prata” e “Francisco Holanda Marques”, vinculadas à Secretaria da Saúde do Município de Cascavel/CE, consiste na realização de pregão eletrônico, modalidade licitatória prevista na Lei nº 14.133/2021, especialmente adequada para a compra de bens comuns com ampla oferta no mercado.

A escolha do pregão eletrônico decorre da análise das características do objeto, que se apresenta como aquisição de bens de especificações padronizadas, disponíveis junto a múltiplos fornecedores, permitindo a realização de uma competição ampla e transparente. Essa modalidade proporciona à Administração Pública a possibilidade de obter a melhor proposta em termos de preço, qualidade e condições de



fornecimento, garantindo economicidade e eficiência, bem como maior agilidade no processo licitatório quando comparada a outras modalidades de licitação.

Além disso, o pregão eletrônico possibilita a participação de fornecedores de diferentes localidades, eliminando restrições geográficas e aumentando a concorrência, o que contribui para a redução de custos e a obtenção de condições mais vantajosas para o Município. A utilização dessa modalidade assegura que todos os processos de negociação, habilitação e adjudicação sejam conduzidos de forma digital, transparente e auditável, reforçando a confiabilidade do procedimento e o cumprimento dos princípios da Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A solução também contempla a adequação das especificações dos bens adquiridos às necessidades operacionais das unidades de saúde contempladas, garantindo que os equipamentos e materiais permanentes estejam em conformidade com padrões técnicos de qualidade, segurança e durabilidade, de acordo com normas aplicáveis do INMETRO, ANVISA e ABNT, quando pertinente. Essa padronização assegura que os produtos adquiridos possam ser utilizados de forma imediata e eficiente pelas equipes de saúde, evitando problemas relacionados à incompatibilidade ou inadequação dos bens ao funcionamento das unidades.

Por fim, a adoção do pregão eletrônico como solução atende integralmente aos objetivos da contratação, permitindo que a Secretaria da Saúde do Município de Cascavel/CE realize a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes de forma eficiente, transparente e vantajosa, fortalecendo a estrutura das Unidades Básicas de Saúde da Família, garantindo melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde da Família – UBASF “Águas Belas”, “Caponga”, “Guanacés”, “Planalto”, “Prata” e “Francisco Holanda Marques”, vinculadas à Secretaria da Saúde do Município de Cascavel/CE, será realizada mediante licitação por item, não sendo parcelada em contratos distintos. A escolha por essa modalidade justifica-se pelos seguintes aspectos:

- **Adequação à diversidade de produtos:** cada equipamento ou material permanente possui características técnicas, finalidades e fornecedores distintos, tornando a licitação por item a forma mais adequada para garantir a aquisição de bens compatíveis com as necessidades de cada unidade de saúde.



- **Maior competitividade:** a divisão por item permite que fornecedores especializados em determinados produtos participem da licitação, ampliando a concorrência e possibilitando melhores preços e condições de fornecimento.
- **Eficiência na execução:** a aquisição de cada item independentemente assegura que a entrega e instalação dos bens não fiquem condicionadas à aquisição de outros itens, evitando atrasos na execução e garantindo atendimento imediato às demandas das unidades de saúde.
- **Controle de qualidade:** a licitação por item possibilita maior fiscalização da qualidade e conformidade técnica de cada equipamento ou material, garantindo que atendam aos padrões exigidos pela Secretaria da Saúde.
- **Fomento à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):** nos itens cujo valor estimado ultrapassar o limite legal estabelecido para dispensa ou modalidade simplificada, a contratação poderá ser subdividida de forma a viabilizar a participação de ME/EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, promovendo inclusão econômica e competitividade.
- **Economicidade e transparência:** a estratégia favorece a escolha da proposta mais vantajosa para cada item, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a opção por licitar por item representa a solução mais adequada para a presente contratação, alinhando eficiência, competitividade, qualidade e inclusão de pequenos fornecedores à finalidade pública do objeto, sem comprometer a economicidade ou a execução integral da demanda.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo principal a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde da Família – UBASF “Águas Belas”, “Caponga”, “Guanacés”, “Planalto”, “Prata” e “Francisco Holanda Marques”, com vistas ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no Município de Cascavel/CE. Espera-se que a execução desta contratação gere os seguintes resultados:

1. Melhoria da infraestrutura das unidades de saúde:

- Garantir que todas as UBASF contempladas disponham de equipamentos e materiais permanentes adequados para o funcionamento seguro e eficiente das atividades de saúde.
- Substituir ou complementar equipamentos obsoletos, danificados ou insuficientes, promovendo ambientes mais organizados e funcionais.

2. Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde:

- Proporcionar condições adequadas para a execução de consultas, procedimentos e serviços de prevenção e promoção da saúde.



- Registro formal de recebimento provisório e definitivo, conforme estabelecido no contrato, garantindo a rastreabilidade e a documentação da entrega.
- 3. Inspeção técnica e testes de funcionamento:**
- Realização de testes e avaliações dos equipamentos para assegurar que atendam aos padrões de qualidade e estejam plenamente operacionais;
 - Identificação de eventuais não conformidades e comunicação imediata ao fornecedor para providências corretivas.
- 4. Gestão de garantias e manutenção:**
- Registro e acompanhamento do prazo de garantia dos equipamentos, incluindo a formalização de contatos com fornecedores para suporte técnico, manutenção e reposição, quando necessário;
 - Planejamento de manutenções preventivas e corretivas, garantindo a durabilidade e funcionalidade dos bens.
- 5. Fiscalização da execução contratual:**
- Verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, incluindo prazos, obrigações do fornecedor e condições de pagamento;
 - Registro de ocorrências, ajustes ou solicitações de providências adicionais, conforme previsto na legislação e no contrato.
- 6. Relatórios periódicos de acompanhamento:**
- Emissão de relatórios periódicos sobre a execução do contrato, abrangendo a entrega, instalação, aceitação dos bens e eventuais ocorrências;
 - Registro das ações corretivas adotadas e das melhorias implementadas, servindo como histórico para futuras contratações.
- 7. Capacitação e orientação das equipes de saúde:**
- Quando necessário, promover treinamentos ou orientações sobre o uso adequado dos equipamentos, garantindo sua utilização eficiente e segura nas unidades de saúde.
- 8. Arquivamento e registro documental:**
- Manutenção de toda a documentação relativa ao contrato, notas fiscais, comprovantes de entrega, relatórios de fiscalização e registros de pagamento, assegurando a transparência, controle interno e auditoria futura.

Dessa forma, as providências adotadas pela Administração após a celebração do contrato visam garantir a correta execução do objeto, a qualidade dos bens adquiridos, o cumprimento das obrigações contratuais e



a efetiva utilização dos recursos públicos em benefício da população, promovendo eficiência, transparência e segurança na gestão pública.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação, destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde da Família – UBASF “Águas Belas”, “Caponga”, “Guanacés”, “Planalto”, “Prata” e “Francisco Holanda Marques”, oriunda da Emenda Parlamentar vinculada à Proposta nº 11412197000125007, é autônoma e não depende de outra contratação para alcançar seu objetivo principal, uma vez que os bens adquiridos, por si só, são capazes de atender à necessidade administrativa de estruturação e aparelhamento das unidades de saúde beneficiadas.

Entretanto, é importante registrar a possibilidade de existência de contratações correlatas, que, embora não sejam imprescindíveis para a execução desta aquisição, podem contribuir para a adequada instalação, operação, conservação e pleno funcionamento dos bens adquiridos. Entre essas contratações podem ser incluídos: serviços de transporte e montagem, quando necessários; manutenção preventiva e corretiva especializada; aquisição complementar de insumos ou acessórios essenciais ao uso de determinados equipamentos; adequações físicas ou elétricas nas unidades de saúde; e capacitação de servidores para operação de bens que exijam treinamento específico.

Quanto à sequência lógica das ações, recomenda-se que a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes seja formalizada inicialmente, dada a sua centralidade para o atendimento da finalidade pública pretendida. Posteriormente, caso seja identificada necessidade durante a execução, poderão ser promovidas as contratações correlatas, estritamente necessárias para instalação, operacionalização, manutenção ou adaptação da infraestrutura das unidades, sempre acompanhadas de justificativa técnica adequada.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é autônoma em sua execução e finalidade, não havendo dependência obrigatória de outras contratações prévias, sem prejuízo da eventual realização de ajustes ou aquisições acessórias que garantam o melhor aproveitamento dos bens adquiridos e a plena eficiência dos serviços de saúde prestados à população.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação envolve a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde da Família – UBASF “Águas Belas”, “Caponga”, “Guanacés”, “Planalto”, “Prata” e “Francisco Holanda Marques”. Embora se trate de bens comuns, algumas etapas do processo — transporte, armazenamento, descarte de embalagens e instalação — podem gerar impactos ambientais que devem ser prevenidos ou mitigados.



1. Geração de resíduos sólidos de embalagem

- Impacto: As embalagens de produtos (caixas de papelão, plásticos, isopor) podem gerar volume significativo de resíduos se descartadas inadequadamente.
- Medidas mitigadoras: Destinar as embalagens a coleta seletiva ou pontos de reciclagem autorizados; orientar fornecedores quanto à redução do uso de materiais descartáveis e à reutilização de embalagens quando possível; implementar controle interno para registro e destinação adequada dos resíduos gerados.

2. Emissões de poluentes durante transporte

- Impacto: O transporte dos equipamentos e materiais das empresas fornecedoras até as unidades de saúde pode gerar emissões de gases poluentes e consumo de combustível.
- Medidas mitigadoras: Planejar rotas logísticas otimizadas para reduzir deslocamentos e consumo de combustível; priorizar transportadoras que utilizem veículos com menor emissão de poluentes ou com frota sustentável; consolidar entregas quando possível, evitando viagens desnecessárias.

3. Risco de contaminação durante instalação e uso de equipamentos

- Impacto: Alguns equipamentos podem exigir manuseio de substâncias ou gerar resíduos que demandam cuidados especiais.
- Medidas mitigadoras: Seguir as instruções técnicas e normas de segurança fornecidas pelos fabricantes; garantir a correta destinação de resíduos resultantes da instalação ou operação dos equipamentos; treinar servidores quanto à manipulação adequada e medidas preventivas de segurança ambiental.

4. Impactos na infraestrutura física das unidades

- Impacto: A instalação de determinados equipamentos pode demandar adaptações físicas, elétricas ou hidráulicas, gerando resíduos de construção e geração de pó ou ruídos temporários.
- Medidas mitigadoras: Planejar previamente as obras ou ajustes, reduzindo interferências e desperdícios; destinar resíduos de construção a locais licenciados para reciclagem ou descarte adequado; adotar medidas de proteção à saúde e segurança dos trabalhadores e usuários durante a execução das adaptações.

5. Consumo de energia e recursos durante o uso dos equipamentos

- Impacto: Alguns equipamentos podem apresentar consumo significativo de energia elétrica.
- Medidas mitigadoras: Priorizar aquisição de equipamentos com eficiência energética certificada; implementar procedimentos internos de uso racional e consciente dos equipamentos; realizar manutenção preventiva para otimizar o desempenho e reduzir desperdício de energia.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ

Agora cuidando de você.

DE LICITAÇÃO PM DE CASCATEL
256
Página
R. 01/10

A contratação de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde da Família – UBASF “Águas Belas”, “Caponga”, “Guanacés”, “Planalto”, “Prata” e “Francisco Holanda Marques”, vinculadas à Secretaria da Saúde do Município de Cascavel/CE, mostra-se plenamente adequada e justificada para atender às necessidades de estruturação, aparelhamento e melhoria das condições de atendimento nas unidades de saúde. Trata-se de uma aquisição essencial para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, garantindo que as equipes possam desempenhar suas funções com segurança, eficiência e qualidade, e que a população usuária receba serviços adequados.

A modalidade escolhida, o pregão eletrônico por itens, assegura ampla competitividade entre fornecedores, possibilita melhores condições de preço e qualidade, e permite a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos casos em que os valores dos itens ultrapassarem os limites legais, promovendo inclusão econômica e transparência no processo. A contratação é autônoma, não dependendo de outros contratos para alcançar sua finalidade, mas contempla a possibilidade de complementação posterior por serviços correlatos, caso seja necessário para a instalação, manutenção ou ajustes físicos nos equipamentos.

Além disso, a execução será acompanhada por equipe técnica capacitada, garantindo que os bens sejam entregues, instalados e operados conforme as especificações, com atenção à conservação, manutenção preventiva e mitigação de eventuais impactos ambientais. Assim, a contratação representa uma ação eficiente e vantajosa para a Administração Pública, assegurando a correta aplicação dos recursos disponíveis, a melhoria da infraestrutura das unidades de saúde e a prestação de serviços de qualidade à população do Município de Cascavel/CE.

14 – RESPONSÁVEIS

Cascavel/CE, 06 de abril de 2026.

Ana Cecília Meneses Carvalho
Ana Cecília Meneses Carvalho

Membro da Equipe de Planejamento
Portaria nº 31.03.002/2026

Livia Kelly da Costa Carvalho
Livia Kelly Costa Carvalho

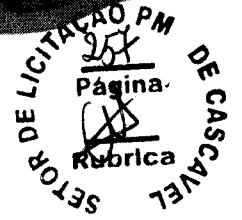
Membro da Equipe de Planejamento
Portaria nº 31.03.002/2026

Adriana N. de Amorim
Adriana Nascimento de Amorim

Membro da Equipe de Planejamento
Portaria nº 31.03.002/2026

Emmanuelle Carvalho Fonseca
Emmanuelle Carvalho Fonseca

Secretária da Saúde
Portaria nº 16.03.002/2026



ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



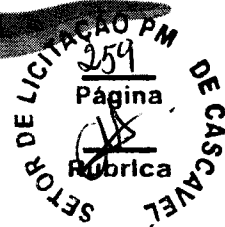
PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ

Agora cuidando de Você.

DE LICITAÇÃO Nº 005/2015
Página 58
Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO
DE CASCAVEL

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinado a Unidade Básica de Saúde da Família – UBASF “Águas Belas”, “Caponga”, “Guanacés”, “Planalto”, “Prata” e “Francisco Holanda Marques”, oriundo da Emenda Parlamentar, Proposta de nº 11412197000125007, junto à Secretaria da Saúde do Município de Cascavel/CE.



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA _____ E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av.: Chanceler Edson Queiroz, nº 2650. CEP: 62.850-000. Rio Novo – Cascavel, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.589.369/0001-20, por intermédio do(a) Secretaria da Saúde, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr(a) _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 167434-0, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, nº _____. Bairro: _____. CEP: _____, telefone (____) _____, em _____, Estado do _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela(o) _____ e CPF nº _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

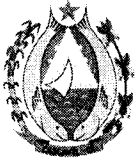
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) meses contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.



7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

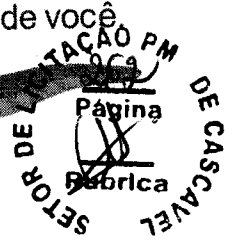
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos produtos, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

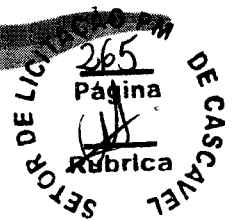
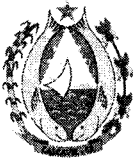
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



IV) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

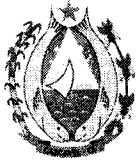
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cascavel/CE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Programa de Trabalho:

III. Elemento de Despesa:

IV. Subelemento de Despesa:



V. Fonte de Recursos:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

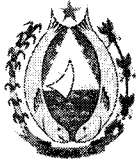
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)



17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cascavel/CE, __ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

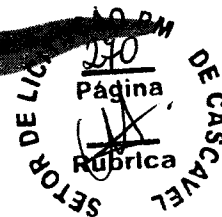
1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

[Handwritten signatures]



ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Pregão Eletrônico nº _____/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal da Empresa)
Carimbo CNPJ



ANEXO V
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Pregão Eletrônico nº _____/2026

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta exigidas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado.

1. Identificação do Licitante:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Banco, Agência e nº da conta corrente: _____

2. Dados do Representante Legal:

Nome: _____
Identidade nº.: _____
CPF nº _____
Telefone: _____
E-mail: _____

3. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

4. Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL

Valor Global: R\$ _____.

Valor Global da Proposta por Extenso: _____.

_____/____/____ de _____ de 2026.

Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal da Empresa)
Carimbo CNPJ